



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 422/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PINHÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE PINHÃO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.369.942-2, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 422/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal, a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Incluir a alínea "x" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

##### **"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

##### **II – Ao Município**

...

- x) Participar com recurso financeiro no valor de R\$ 4.077,95 (quatro mil, setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a título de contrapartida.

##### **"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO.**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 46.077,95 (quarenta e seis mil, setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 4.077,95 (quatro mil, setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), observando-se os prazos estabelecidos neste Termo e no Plano de Trabalho que o integra."

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**

##### **"CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS.**

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 06/09/2013 sob nº 65000000301592-1. O recurso financeiro de contrapartida está disposto na rubrica orçamentária 26.782.0017.02121 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA), contas 06540 e 6550 – 3.3.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO), da Lei Orçamentária Anual nº 1833 de 26 de dezembro de 2013."

